

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo -- (Brasil)

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

28

Câmara

= LEI Nº 1.436, DE 07 DE OUTUBRO DE 1982 =

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO
COM A ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

O Senhor LUIZ ANTONIO DE MOURA, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S.A. "CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LORENA".

a)- Durante a sua vigência continuará a prevalecer a isenção de impostos, taxas e contribuições municipais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados.

Artigo 2º - Passa a fazer parte integrante da presente Lei, a minuta de Contrato, elaborada pela ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S.A.

Artigo 3º - As despesas para fazer face à presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário.

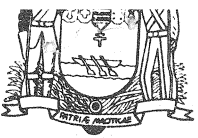
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 134 de 19 de agosto de 1959.

P.M. de Lorena, 07 de outubro de 1982.

L. Moura

LUIZ ANTONIO DE MOURA

= Prefeito Municipal =



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.436/82)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito e publicada no Paço Municipal aos 07 de outubro de 1982.

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =